

LEI Nº1166 DE 18 DE OUTUBRO DE 1989.

**CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO Á
ENTIDADE**

MÁRIO JACÓ ROHR, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber quer a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio financeiro de NCz\$ 1.000,00 (hum mil cruzados novos), para a Sociedade Comunitária de Linha Dom Diogo, município de Salvador do Sul.

Art. 2º A entidade deverá prestar contas do auxílio recebido até 31 de março de 1990.

Art. 3º A despesa decorrente da presente Lei correrá à conta da Secretaria Municipal de Ensino, Subvenções Sociais, código 3.2.3.1.

Art. 4º Revogadas as condições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 18 de outubro de 1989.

Registre-se e Publique-se:

Sidônia M.ª Poersch da Rosa
Secretaria Municipal da Administração

Mário Jacó Rohr
Prefeito Municipal